

Brasília, 18 de março de 2020.

**À Sua Excelência o Senhor Presidente da República Jair Messias Bolsonaro
Com cópia a Suas Excelências os Senhores**

**Paulo Roberto Nunes Guedes, Ministro de Estado da Economia Onyx Dornelles
Lorenzoni, Ministro de Estado da Cidadania Luiz Henrique Mandetta, Ministro de
Estado da Saúde**

Assunto: Medidas econômicas e sociais para combater a crise do coronavírus

Senhor Presidente,

Ao mesmo tempo que o cumprimentamos, gostaríamos de chamar a atenção para a necessidade de ação conjunta e coordenada nos poderes da república no combate à crise decorrente da pandemia de coronavírus (COVID-19). Desde já reconhecemos as medidas importantes já tomadas. Nosso intuito, como parlamentares e integrantes do Movimento Acredito, é contribuir para que a resposta esteja à altura do desafio diante de nós.

Passamos por um momento sem precedentes. À medida que o COVID-19 se espalha e demanda o isolamento dos cidadãos a fim de reduzir a velocidade de propagação, as economias entram em forte desaceleração, com efeitos imensuráveis no longo prazo. Se medidas duras não forem tomadas, a recessão que será enfrentada pela maioria dos países do mundo pode se tornar a maior depressão econômica de todos os tempos.

Em todo o mundo, grande parte das empresas - especialmente as pequenas - devem fechar as portas em breve; empregos estão sendo perdidos; os trabalhadores autônomos estão sem trabalho; e a população vulnerável está ainda mais exposta. Com isso, a renda de todos cai, a inadimplência aumenta, a produção diminui, e a economia entra no ciclo perverso da depressão. Países como o Brasil, com grande quantidade de trabalhadores informais (mais de 38 milhões, de acordo com o IBGE), serão atingidos de maneira ainda mais forte, pois não existe rede de proteção formal para eles.

Da mesma forma que não se combate pandemias com medidas comuns de saúde pública, também o colapso econômico global exige mais do que políticas tradicionais de proteção social. É nesse contexto de emergência que propomos medidas anticíclicas extraordinárias de transferência direta de renda. A rede de proteção social existente não será suficiente para o enfrentamento dessa crise. É necessário garantir o mínimo, especialmente para aqueles que mais precisam. Tais medidas, além de fornecerem recursos suficientes para compra de alimentos e outros itens de sobrevivência, serão uma injeção direta no consumo, impactando positivamente o PIB.

Também temos acompanhado com atenção a oferta de materiais importantes para o dia a dia da contenção do surto. Temos recebido reclamações sobre a burocracia exigida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) para a produção de álcool em gel e similares.

Entendemos que, em momentos excepcionais como esse, é preciso flexibilizar alguns requisitos para permitir maior oferta de materiais essenciais.

Ainda que o Congresso Nacional possa e deva discutir essas medidas, respeitamos o sistema presidencialista e entendemos que o poder executivo dispõe de instrumentos mais adequados para agir rapidamente neste momento de crise, como Medidas Provisórias (MP). Por esse motivo, nos dirigimos diretamente a Vossa Excelência e aos Senhores Ministros, e propomos que sejam adotadas as seguintes medidas de caráter emergencial:

1) Ampliação do benefício extraordinário para o trabalhador informal anunciado pelo governo (apresentado como voucher).

- a) Elegibilidade: não estar recebendo BPC ou Bolsa-Família.
- b) Valor proposto: R\$ 300 por família.
- c) Alcance: 18 milhões de famílias ¹
- d) Impacto: aproximadamente R\$ 21,6 bilhões
- e) Operacionalização: saque na Caixa Econômica Federal, parcerias com caixas lotéricas, correios e outras agências governamentais de alta capilaridade.
- f) Vigência: 4 meses, prorrogáveis mensalmente caso a emergência persista.
- g) Risco: aglomeração de pessoas em agências bancárias pode criar focos de infecção.

2) Criação do Benefício Extraordinário Universal para quem está no cadastro único.

- a) Elegibilidade: constar da base do Cadastro Único e não ter optado por receber o benefício extraordinário para o trabalhador informal e pessoas de baixa renda e ter renda domiciliar per capita de até meio salário mínimo.
- b) Valor proposto: R\$ 500 por família
 - i) Os benefícios recebidos pelos atuais beneficiários do Bolsa-Família e as condicionalidades ficam suspensos durante a vigência do Benefício Extraordinário Universal para quem está no cadastro único.
- c) Alcance: aproximadamente 9 milhões de famílias
- d) Impacto: aproximadamente R\$ 34,12 bilhões
- e) Operacionalização: crédito no cartão das famílias já beneficiárias e saque na Caixa Econômica Federal para novos beneficiários.
- f) Vigência: 4 meses, prorrogáveis mensalmente caso a emergência persista
- g) Risco: corridas aos CRAS para inclusão/atualização de cadastros pode criar focos de infecção.
 - i) A fim de evitar a corrida aos CRAS, recomenda-se que:
 - (1) seja feito planejamento para viabilizar novos cadastramentos de maneira célere e simplificada.

¹ Estimativa do governo, conforme reportagem:

<https://economia.uol.com.br/noticias/reuters/2020/03/18/guedes-promete-voucher-para-trabalhador-informal-por-4-meses-em-entrevista-a-site.htm?cmpid=copiaecola>

- (2) todos os processos de averiguação sejam suspensos enquanto durar a emergência.
- (3) ninguém pode ser desligado do Bolsa-Família enquanto durar a emergência .
- (4) essas medidas devem ser amplamente divulgadas para a população alvo.

3) Criação de linha de crédito subsidiada para microempreendedores individuais e microempresas

- a) Elegibilidade: ser cadastrado como microempreendedor individual ou microempresa da primeira faixa e da segunda faixa do simples nacional (faturamento anual até R\$ 360 mil)
- b) Mecanismo: linhas de crédito de capital de giro com carência de, no mínimo 4 meses para o pagamento da primeira parcela.
- c) Juros a fundo perdido nos primeiros 4 meses de carência.
- d) Limite por operação de 4 vezes o faturamento mensal.
- e) Operacionalização: bancos públicos.
- f) Carteira de crédito²: R\$ 88 bilhões
- g) Custo do subsídio da União² : R\$ 19 bilhões
- h) Alcance direto: 9,8 milhões de microempreendedores individuais e 6,6 milhões de microempresas.
- i) Parcelas: até 36 a partir do fim da carência.
- j) Taxa de juros: SELIC ou TLP

4) Diminuir temporariamente requisitos exigidos para a concessão de licença para a produção de álcool gel e similares

Fazemos essa recomendação por se tratar de medida simples e com imediata produção de efeitos positivos para a população de todo o país, evitando-se o desabastecimento e o aumento desarrazoado dos valores cobrados durante a pandemia. Propomos a edição de resolução, portaria ou instrumento congênere por parte da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), dispensando temporariamente requisitos que não influem direta e substancialmente na segurança dos produtos.

As propostas apresentadas não são exaustivas e requerem aprofundamento das equipes técnicas para detalhamento da implementação e da operacionalização. Por exemplo, para garantir a operacionalização sem ampliar a exposição do cidadão a aglomerações e focos de infecção, deverá ser feito plano de saques localizados em caixas lotéricas, correios e outras agências governamentais de alta capilaridade. O importante é que esse detalhamento e a

² Cenário de 50% das microempresas e MEIs recorrendo à linha de crédito no limite máximo por operação.

implementação das medidas sejam feitos o mais rápido possível, a fim de minimizar os impactos da crise que já começam a ser percebidos.

Além disso, demandará esforços de análises e ajustes a questão orçamentária, especialmente para que se defina de forma fiscalmente responsável a origem dos recursos que necessitarão ser utilizados para que as medidas sugeridas sejam implementadas.

Compreendemos que as ações mais emergenciais e tempestivas possam ser tomadas com a utilização, por parte do Poder Executivo, do montante de recursos cuja execução encontra-se atualmente engessada na forma de emendas de relator (classificação RP 9). Esse movimento já foi realizado em partes pela destinação de 5 bilhões de reais para o enfrentamento do Coronavírus, conforme MPV 924/2020. Fomos favoráveis à manutenção do Veto 52, que permitiu a manutenção deste recurso para uso discricionário do Poder Executivo, e acreditamos que este momento justifique sua total utilização para mitigação dos efeitos do COVID-19.

Estamos certos de que Vossas Excelências não medirão esforços na garantia de recursos para a implementação de medidas que auxiliarão o país e especialmente a população mais vulnerável a passarem pela crise com seus efeitos negativos minimizados. Nos colocamos à disposição para colaborar na construção dessa agenda emergencial tão importante para o país.

Senador Alessandro Vieira
Deputado Felipe Rigoni
Deputada Tabata Amaral


